

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO  
CNPJ: 04.780.953/0001-70



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias para que seja efetuada através de licitação a aquisição de material de consumo.

### 02. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

### 03. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de pães e leite, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo do município de Rondon do Pará.

### 04. JUSTIFICATIVA

A referida aquisição tem a finalidade de fornecer café da manhã diariamente aos servidores desta secretaria antes do cumprimento de suas atividades diárias, atividades que são executadas na zona urbana e rural e atender também outros órgãos da administração pública do município de Rondon do Pará.

### 05. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Conforme Anexo I deste Termo de Referência.

### 06. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega do referido objeto deverá ser feita em um prazo máximo de 01 (uma) hora após a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante e no endereço constante na referida solicitação;

6.2 Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se

*Olias Âncio Carvalho*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO  
CNPJ: 04.780.953/0001-70



que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas;

**6.3** Não serão aceitos produtos com embalagens violadas ou com avarias, devendo ser trocados imediatamente, após o comunicado do fiscal do contrato para substituição do produto;

**6.4** A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos itens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

## 07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão requisitante;

**7.2.** Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;

**7.3.** Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;

**7.4.** As despesas decorrentes para a entrega do produto será de responsabilidade da Contratada;

**7.5.** A Contratada deverá fazer a reposição imediata dos produtos que não preencham as especificações;

**7.6.** O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**7.7.** Fornecer produtos de primeira qualidade.

**7.8.** Garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

## 08. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão indicados na lavratura dos contratos recorrentes da Ata de Registro de Preços.

*Elías Cincio Carralho*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO  
CNPJ: 04.780.953/0001-70



## 09. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;

9.1.1. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.2. Para efeito de cada pagamento, a **nota fiscal/fatura** deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com **Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.**

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá ao ordenador da Unidade Gestora designar o servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais dos contratos, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2 Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

10.3 Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

10.6 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

*Elias Cincio Carvalho*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO  
CNPJ: 04.780.953/0001-70



**11. VIG NCIA DA ATA**

11.1 A Ata ter  validade de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

**12. RESPONS VEL PELO ENCAMINHAMENTO**

Nome: Elias C ncio Carvalho

Fun o: Secret rio Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

E-mail: [secrondonobras@gmail.com](mailto:secrondonobras@gmail.com)

Contato: (94) 99286-5129

*Elias C ncio Carvalho*  
ELIAS C NCIO CARVALHO  
Secret rio Municipal de Obras, Transporte e  
Urbanismo  
DECRETO N  0011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO  
CNPJ: 04.780.953/0001-70



**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PÃO FRANCÊS DE SAL (50G)	QUILO	3.000
02	PÃO DOCE (50G)	QUILO	3.000
03	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - Fabricado a partir de matéria prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Aparência: Pó fino. Cor: amarelo claro. Cheiro e sabor próprios. Embalagem Primária: saco em polietileno atóxico ou aluminizado, termo soldado, contendo peso líquido de 1kg. Validade superior a 6 meses a partir da data de entrega.	QUILO	2.000